



LEI Nº. 400/2008

Buritis, 14 de Agosto de 2008.

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 008/97 e dá outras providências"

Jose Alfredo Volpi, prefeito do Município de Buritis, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis aprovou e ele sanciona, a seguinte:

LEI

Artigo 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 008/97, com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho, terá a seguinte composição:

I - da representação do Governo Municipal:

- a) **Secretaria Municipal de Administração**
- b) **Secretaria Municipal de Planejamento**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**
- e) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

II - Representantes dos Usuários

- a) **Representantes de 05 (cinco) entidades de reconhecida importância e atuação na sociedade local**

III- Dos representante e seus suplentes:

- a) **Cada entidade participante do conselho terá direito a 1 (um) titular e 1(um) suplente.**
- b) **Na falta do titular, convoca-se o suplente.**
- c) **Na falta do suplente, convida-se outra entidade que atenda os requisitos citados no inciso II letra a, para substituir os membros faltosos.**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 16/08/97
DE 14 / 08 / 08
A 12 / 09 / 08
[Assinatura]
ASSINATURA